

Lei nº 352, de 30 de junho de 2008.

Altera o §3º do artigo 1º da Lei nº 255/06 e autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º do artigo 1º da Lei nº 255/06 de 29 de junho de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

§1º - ...

§2º - ...

§3º - O incentivo a vitivinicultura somente será concedido para a produção mínima de cem mudas e no máximo de duas mil mudas, devendo ser considerando no somatório as mudas que o produtor já possui na propriedade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária.

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA

01-SECRETARIA DA AGRICULTURA

20 601 0076 1.120 – Programa Incentivo Vitivinicultura e Fruticultura

3390.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Parágrafo Único – O crédito especial aberto servirá para dar suporte as despesas previstas na Lei Municipal nº 255, de 29 de junho de 2006, atinentes ao Programa Municipal de Incentivo a Vitivinicultura e Fruticultura no exercício 2008.

Art. 3º - O Crédito especial será aberto através de Decreto do Executivo Municipal e por transposição de dotações Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 30 de junho 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação